



**ESTADO DE GOIÁS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GABINETE DO DEPUTADO MAJOR ARAÚJO**

**PROCESSO N: 2023001726**

**INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS**

**ASSUNTO: VETA INTEGRALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI 428, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre Projeto de Lei, de autoria do Governo do Estado de Goiás que veta integralmente o autógrafo de Lei nº 428, de 28 de junho de 2023.

O presente Projeto de Lei do Governo do Estado de Goiás que veta integralmente o autógrafo de Lei de nº 428, de 28 de junho de 2023, traz em seu bojo dizendo que já existe a equipe mínima durante o parto, que impedem a sanção do referido projeto que foi apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Amilton Filho Processo Legislativo de nº (2020005684) que foi aprovado por essa casa Legislativa.

O governo ao vetar integralmente o presente autógrafo de lei, não tem razão constitucional, pois o referido projeto não tem vícios de origem, e as portarias aludidas pelo governo do Estado de Goiás, não proíbe mais um integrante para fazer parte da equipe que irá atender as



parturientes, ao nosso ver é mais um profissional que irá compor o para maior segurança as mulheres que irão ter seus filhos nas maternidades.

A presente matéria não tem vício de origem, nesse diapasão somos pela **DERRUBADA DO VETO INTEGRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS.**

É o relatório.

SALA DAS SESSÕES, 29 de setembro de 2023.



**Major Araújo**  
Deputado Estadual

**Relator**